

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Boletim de Serviço 2022



Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro

Vice-Reitor

Me. Elyzania Torres Tavares

Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil

Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela

Pró-Reitor de Planejamento

Vastinei Sena de Farias

Pró-Reitora de Administração

Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai

Assessor de Comunicação



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 358/2022/GR/UNIR, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36;

Considerando que a Portaria GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022, que "Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020", tendo entrado em vigência em 22 de maio de 2022.

Considerando que na Resolução Nº 395/Consun, de 24 de março de 2022, consta em seu Art. 1º que "Fica instituída a exigência de Comprovação de Esquema Vacinal contra a Covid-19 em todas as unidades desta instituição enquanto durarem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV-2)".

Considerando que a Portaria nº 233/GR/UNIR, de 19 de abril de 2022, foi publicada para regulamentar a supracitada Resolução do Consun.

Considerando que a Instrução Normativa nº 90/2021/SGP/SEDGG/ME, de 28 de setembro de 2021, foi revogada pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 5 de maio de 2022, a qual entra em vigência em 06 de junho vindouro.

Considerando o Despacho n. 00114/2022/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (0982607) em resposta ao Ofício nº 11/2022/VR-UNIR/REI/UNIR (0982395), conforme consta no processo 23118.005366/2022-77.

Considerando o Relatório 0982804 emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico/Dirca, por meio do qual informa que 26,273% dos estudantes de graduação não preencheram no SIGAA o formulário apresentando o comprovante vacinal contra a Covid-19 (processo 23118.005366/2022-77).

Considerando o §2º do art. 3º da Resolução Nº 395/Consun, de 24 de março de 2022, combinado com o art. 4º dessa mesma normativa.

RESOLVE:

Art. 1º Docentes, técnicos-administrativos, prestadores de serviços terceirizados, estudantes, estagiários, concessionários, permissionários e público em geral que não apresentarem comprovação de vacinação completa contra a Covid-19 poderão circular, trabalhar ou estudar em espaços da UNIR desde que usem máscaras.

§1º O uso de máscaras deve ocorrer de forma adequada (cobrindo boca e nariz) e deverá ser

obrigatória em todos os ambientes da UNIR (abertos e fechados), inclusive nas atividades acadêmicas.

§2º Entende-se como vacinação completa quem tenha comprovado pelo menos ter tomado uma dose da vacina da Janssen ou pelo menos duas doses das demais vacinas contra a Covid-19 autorizadas pela Agência Nacional de Vigilância em Saúde/Anvisa.

Art. 2º Serão consideradas válidas, para os fins de Comprovação de Esquema Vacinal, descrito no §2º do artigo 1º, os registros constantes dos seguintes documentos oficiais:

I- Carteira/certificado Nacional de Vacinação, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS; ou

II- Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais/estrangeiras ou organizações públicas/privadas similares, legíveis e sem rasuras.

Parágrafo único – Se houver dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, poderá ser requerida a comprovação presencial.

Art. 3º Os registros dos comprovantes de vacinas dentro do estabelecido nos artigos 1º e 2º deverão ocorrer da seguinte forma:

I- Os estudantes deverão inserir (em formato PDF) os comprovantes no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no menu “Outros”, submenu “comprovar vacinação”

II- Os docentes e técnicos administrativos deverão inserir (em formato PDF) os comprovantes no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), no menu “Serviços”, submenu “Carteira de vacina”.

III- Os fiscais/gestores dos contratos de permissionários, concessionários e terceirizados deverão requerer às empresas os comprovantes de vacina e inseri-los em processos restritos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI, distintos por contrato, tramitando apenas para setores competentes, caso seja necessário.

IV- Em relação aos estagiários, as chefias imediatas deverão requerer que adotem os mesmos procedimentos previstos no inciso II deste artigo, ou que anexem em processos específicos e restritos no SEI.

Parágrafo único – Independente da inserção dos registros dos comprovantes no sistemas mencionados neste artigo, as pessoas circulantes em espaços da UNIR deverão ter disponíveis em mãos esses documentos (versão física ou digital), para eventual conferência para a autorização do não uso de máscaras nos ambientes que forem permitidos.

Art. 4º Se houver apresentação de comprovação de imunização ocorrida em outro país, com vacina ainda não autorizada pela Anvisa, deverá ser adotado os seguintes procedimentos, conforme cada caso:

I- Sendo servidores deverão abrir processo restrito no SEI, fazendo requerimento para a chefia imediata, declarando tratar-se de informações verdadeiras (ver Anexo I) e anexando a documentação pertinente.

II- Se for estudante ou professor visitante deverá encaminhar essa documentação, incluindo requerimento e declaração de veracidade (Anexo I), para a chefia de departamento ou para a coordenação do curso.

III- Se for permissionário, concessionário ou terceirizado, deverá entregar essa documentação, incluindo requerimento e declaração de veracidade (Anexo I), para o fiscal/gestor do contrato.

IV- Em caso de eventos, o organizador deverá requerer com antecedência aos participantes e solicitar que enviem a documentação com a comprovação de vacinação e a declaração de veracidade das

informações (Anexo I).

Art. 5º Estão isentos de apresentar a comprovação prevista no §2º do artigo 1º quem possuir atestado, laudo ou declaração médica, contendo justificativa, data da emissão e o número de registro do emitente no Conselho Regional de Medicina (CRM), indicando expressamente a contraindicação para o uso dos imunizantes em questão, os quais deverão ser inseridos no SIGAA, no SIGH, ou tramitado no SEI, conforme cada caso.

Parágrafo único - Pessoas que se enquadram nas situações previstas neste artigo também estão obrigadas ao uso de máscaras, conforme estabelecido no §1º do artigo 1º.

Art. 6º A comprovação dos documentos previstos nesta Portaria, conforme cada caso e naquilo que couber, poderá ocorrer enquanto vigorar esta Portaria.

§1º Caberá aos chefes de unidades de lotação e coordenadores de cursos monitorarem e exigirem o uso de máscaras nos termos desta Portaria e da Portaria Nº 290/2022/GR/UNIR, de 10 de maio de 2022.

§2º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação/DTI e à Dirca, dentro de suas competências, fornecerem as informações inseridas no SIGAA ou no SIGH sobre o comprovante vacinal aos chefes das unidades e coordenadores de cursos, conforme demanda e área de abrangência de gestão, para que se possa fiscalizar e monitorar a aplicação desta Normativa.

Art. 7º Organizadores de eventos em espaços da UNIR deverão comunicar com antecedência que o uso de máscaras será obrigatório nos termos desta Portaria e da Portaria Nº 290/2022/GR/UNIR, de 10 de maio de 2022, devendo tomar as providências cabíveis para seu cumprimento.

Art. 8º A cedência de espaços da UNIR deverá estar condicionada à concordância explícita e documentada por parte dos beneficiários que irão obedecer às normativas desta Portaria.

Art. 9º As unidades que prestam serviços para a comunidade, como o Serviço de Psicologia Aplicada/SPA e o Núcleo de Práticas Jurídicas/NPJ, entre outras que usam espaços da UNIR, deverão exigir o comprovante vacinal contra a Covid-19 dos usuários/clientes/pacientes e comunicar sobre o uso máscaras nas situações previstas nesta Portaria e na Portaria Nº 290/2022/GR/UNIR, de 10 de maio de 2022.

Art. 10 Recomenda-se que a Unidades mantenham cartazes com ampla visão para os usuários (internos e externos) comunicando sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante da vacina contra a Covid-19 e o uso de máscaras.

Art. 11 A tramitação e a divulgação de informações relacionadas a esta Portaria deve observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 12 Casos omissos ou dúvidas deverão ser tratados junto à chefia imediata ou à administração superior, que se necessário encaminhará as questões ao Comitê Científico para Enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito da UNIR, constituído pela Portaria Nº 753/2021/GR/UNIR, de 17 de dezembro de 2021, ou outra unidade competente, conforme a situação.

Art. 13 A presente Portaria poderá ser alterada, em parte ou em sua totalidade, caso haja mudança nas condições sanitárias relacionadas à Covid-19, normas regulatórias supervenientes e/ou novas orientações do Comitê Científico para Enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito da UNIR.

Art. 14. Revoga-se a Portaria nº 233/GR/UNIR, de 19 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 35, de 19/04/2022.

Art. 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 03/06/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990357** e o código CRC **9A829FB5**.

ANEXO I

(DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÃO)

Eu, _____, SIAPE/CPF/passaporte nº _____, lotado ou vinculado à unidade _____, declaro que as informações prestadas referente à Portaria nº 358/2022/GR/UNIR, de 03 de junho de 2022 (comprovante de vacina contra a Covid-19) são verdadeiras. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 352/2022/GR/UNIR, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no processo nº 99955850.000026/2019-34,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 200/2022/GR/UNIR, de 05/04/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 30, de 05/04/2022, nos seguintes termos: Onde se lê "no período de 27.05.2022 a 27.05.2025", leia-se "no período de 28.05.2022 a 27.05.2025".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 02/06/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987651** e o código CRC **C341D653**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 353/2022/GR/UNIR, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no processo nº 23118.006620/2022-54,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os atos administrativos da servidora ADRIANA KRELING GARCIA, SIAPE nº 3122446, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, na função de Coordenadora da Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Educacionais/Substituta, no período de 30/05/2022 a 31/05/2022 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 02/06/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987910** e o código CRC **E133C5CE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 354/2022/GR/UNIR, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no processo nº 99955621.000222/2019-11

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a partir de 09/05/2022, a aprovação da Avaliação de Estágio Probatório do servidor HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS, SIAPE nº 3120916, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 02/06/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0989806** e o código CRC **CA3E2E9C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 357/2022/GR/UNIR, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no processo nº 23118.006697/2022-24,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor docente ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA, SIAPE nº 1530806, como Representante/Coordenador Institucional da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e do Programa Institucional de Iniciação Científica - PIBIC nas Ações Afirmativas - PIBIC-Af junto ao CNPq, no período de 03/06/2022 a 03/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 03/06/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990301** e o código CRC **E1DE9FB7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 38/2022/CCD/DGP/PRAD/UNIR

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME; no Decreto nº 5.824/2006 e o que consta no Processo SEI nº 23118.005867/2022-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico da servidora **LUCILA BATISTA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2158456, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotada na Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA), em razão de incentivo à qualificação pertinente à conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA E DE PESSOAS, com efeito financeiro a contar de **18.05.2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VASTINEI SENA DE FARIAS

Pró-Reitora de Administração
Portaria nº 688/2021/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **VASTINEI SENA DE FARIAS, Pró-Reitor(a)**, em 03/06/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0976428** e o código CRC **76DD2C0C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 194/2022/DAP/PRAD/UNIR

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.003950/2022-98; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0989159/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente Carlos Alexandre Barros Trubiliano, matrícula SIAPE nº 1494709, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Adjunto (C)-3 para Adjunto (C)-4** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **10.06.2020 a 09.06.2022**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **10.06.2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

VASTINEI SENA DE FARIAS

Pró-Reitora de Administração
Portaria Nº 688/2021/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **VASTINEI SENA DE FARIAS, Pró-Reitor(a)**, em 03/06/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0989324** e o código CRC **8EDAD76F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 40/2022/CCD/DGP/PRAD/UNIR

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso III do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30.05.2019; o art. 87 da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97; o Decreto nº 9.991/19 e a Instrução Normativa nº 21/2021, bem como o processo SEI nº 23118.006902/2022-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença para capacitação** à servidora **ISABELA MARINHO DE SOUZA SAMPAIO**, matrícula SIAPE nº , ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento (CCD), em Porto Velho, referente ao quinquênio de 12/04/2017 a 11/04/2022, para elaboração do Trabalho de Conclusão do curso Pós-Graduação em Gestão Pública, ofertado pela Faculdade Focus, no período de **06/06/2022 a 03/09/2022**.

Art. 2º - A interessada deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou o seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, em conformidade com os incisos I e II do artigo 30 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º/02/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VASTINEI SENA DE FARIAS
Pró-Reitora de Administração
Portaria nº 688/2021/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **VASTINEI SENA DE FARIAS, Pró-Reitor(a)**, em 02/06/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0989847** e o código CRC **41D5E789**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1/2022/PROPLAN/UNIR

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 226/2021/GR/UNIR, de 09 de abril 2021 e, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.012956/2021-75,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR parcialmente o teor da Portaria nº 5/2021/PROPLAN/UNIR, de 30 de novembro de 2021, publicada no BS nº 94, de 30/11/2021, p. 17, que nomeia o Responsável pela Conformidade de Gestão do Exercício - Titular e substitutos, nos seguintes termos:

Art. 2º DISPENSAR a servidora RAFAELLA OLIVEIRA MACHADO, matrícula SIAPE nº 3120674, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Diretoria do Campus de Rolim de Moura, como Responsável pela Conformidade de Gestão do Exercício - Titular;

Art. 3º DESIGNAR o servidor FABRICIO DONIZETI RIBEIRO SILVA, matrícula SIAPE nº 1569725, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotado na DIRCOF/PROPLAN, como Responsável pela Conformidade de Gestão do Exercício - Titular;

Art. 4º Todos os demais itens da Portaria nº 5/2021/PROPLAN/UNIR, ficam inalterados;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE QUEIROGA ESTRELA

Pró-Reitor de Planejamento
Portaria nº 226/2021/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE QUEIROGA ESTRELA, Pró-Reitor(a)**, em 03/06/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990363** e o código CRC **17138EDF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 195/2022/DAP/PRAD/UNIR

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.013508/2021-99; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0990157/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora docente ANA CAROLINA LOPES COSTA, matrícula SIAPE nº 1849862, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Adjunto (C)-2 para Adjunto (C)-3** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **06.03.2020 a 05.03.2022**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **06.03.2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

VASTINEI SENA DE FARIAS

Pró-Reitora de Administração
Portaria Nº 688/2021/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **VASTINEI SENA DE FARIAS, Pró-Reitor(a)**, em 03/06/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990203** e o código CRC **4E512AC6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 28/2022/SEC-NCH/NCH/UNIR

A Diretora do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 225/GR, de 19 de março de 2019, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.139 de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o Art. 3º e o inciso XVIII, do Regimento Interno do Departamento de Letras/Português aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 140, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária do DALV-PVH do dia 02/06/2022 SEI (23118.006792/2022-28), constante dos autos do processo.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.006927/2022-55,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 04 de junho de 2022, os seguintes docentes para a função de Coordenação e de Vice -Coordenação do Centro de Estudos da Linguagem - CEL para uma gestão de dois anos, permitida a recondução, sendo;

- Professor Dr. Jefferson Gustavo dos Santos Campos, SIAPE n.º 3284940 - Coordenador; e a
- Professora Dra. Geane Valesca da Cunha Klein SIAPE: 1713345 - Vice - coordenadora;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNIR.

Walterlina Brasil, Profa. Dra.

Diretora do Núcleo de Ciências Humanas
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Portaria 0225/2019/GR/UNIR, de 19/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990968** e o código CRC **E80C0E92**.

Referência: Processo nº 23118.006927/2022-55 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0990968



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES

PORTARIA Nº 16/2022/CARQ/UNIR

A Diretora do *Campus* de Ariquemes da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante Portaria nº 117/GR/UNIR, de 08/03/2022, considerando a solicitação constante o Despacho GAP-ARQ 0985785,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão em 45 (quarenta e cinco) dias, à contar do vencimento do prazo constante no Art. 2º da Portaria nº 9/2022/CARQ/UNIR 0944211.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANGELA PATRICIA, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987095** e o código CRC **111B5F31**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PORTARIA Nº 40/2022/PROPESQ/UNIR

O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 30 da Resolução 029/CONSUN, de 12 de setembro de 2017, e a Portaria n.º 592/2020/GR/UNIR, de 18 de dezembro de 2020, de acordo com a Portaria n.º 446/2019/GR/UNIR e considerando o processo 23118.006817/2022-93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Membros da Comissão de Atualização do Projeto Pedagógico do PPGE/MEDUC/UNIR:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Maciel(Presidente- Representante Docente da Linha 02: Políticas e Gestão Educacional)

Prof.^a Dr.^a Rosângela de Fátima Cavalcante França(Vice-Presidenta: Representante Docente da Linha 01: Formação Docente)

Prof. Dr. Rafael Fonseca de Castro(Representante Docente da Linha 01: Formação Docente)

Prof. Dr. Wendell Fiori de Faria(Representante Docente da Linha 01: Formação Docente)

Prof. Dr. Clarides Henrich de Barba(Representante Docente da Linha 02: Políticas e Gestão Educacional)

Prof.^a Dr.^a Marilsa Miranda de Souza(Representante Docente da Linha 02: Políticas e Gestão Educacional)

Atalia Serra Félix(Representante Discente da Linha 01: Formação Docente)

Willian Rafael da Silva França(Representante Discente da Linha 02: Políticas e Gestão Educacional)

José Arikapú Júnior(Representante Técnico Administrativo)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Portaria nº 592/2020/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR DE SOUZA MORET, Pró-Reitor(a)**, em 03/06/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990691** e o código CRC **677E36B6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PORTARIA Nº 37/2022/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 128/GR/UNIR de 11 de março de 2022 e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.000760/2021-38,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR Comissão para o Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação do Mestrado Profissional em Administração Pública do mestrando SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO, conforme as seguintes informações:

Mestrando: SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO

Título: "Gestão de projetos: o gerenciamento e controle de obras públicas e serviços de engenharia na Universidade Federal de Rondônia

Data: 16/06/2022

Horário: 16h

Local: Sala Virtual mediante link a ser informado oportunamente

Membros da Comissão Examinadora:

Profa. Dra. MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS (Orientadora – PROFIAP/UNIR);

Profa. Dra. ROSALIA MARIA PASSOS DA SILVA (Membro interno – PROFIAP/UNIR);

Prof. Dr. ARIEL ORLEI MICHALOSKI (Membro interno da Rede/PROFIAP/UFTPR PG).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 02/06/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987524** e o código CRC **1921FA97**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PORTARIA Nº 38/2022/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 128/GR/UNIR de 11 de março de 2022 e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.000760/2021-38,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR Comissão do Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação do Mestrado Profissional em Administração Pública do mestrando DARIO ROMÃO DA SILVA, conforme as seguintes informações:

Mestrando: DARIO ROMÃO DA SILVA

Título: "PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA COM BASE NAS BOAS PRÁTICAS E NOS ODS DA AGENDA 2030" Data: 20/06/2022

Horário: 14h

Local: Sala Virtual mediante link a ser informado oportunamente

Membros da Comissão Examinadora:

Profa. Dra. GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA MATOS (Orientadora – PROFIAP/UNIR)

Prof. Dr. JOEL BOMBARDELLI (Membro interno – PROFIAP/UNIR)

Profa. Dra. JACYARA FARIAS SOUZA MARQUES (Membro interno da Rede/PROFIAP/UFCG).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 02/06/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0990255 e o código CRC 2FE202E5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PORTARIA Nº 39/2022/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da portaria 128/GR/UNIR de 11 de março de 2022 e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.005103/2022-68, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as servidores e a discente abaixo relacionadas, membras do conselho do NUCSA, para comporem Comissão de Seleção de representantes do CONUCSA, com o fim de promover o preenchimento de 2 (duas) vagas de representantes docentes e 1 (uma) vaga de representante discente de pós-graduação e 1 (uma) vaga de representante discente de graduação.

Wilma Suely Batista Pereira - Membro docente (Presidente);

Sandra Demétrio de Souza - Membro técnico;

Aline Mayara Costa Marim - Membro discente.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o processo de consulta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990560** e o código CRC **8A409C01**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29/2022/NUSAU/UNIR

O Diretor do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 857/2019/GR/UNIR, publicada no DOU nº 228, de 26/11/2019, e considerando o Ofício nº 7/2022/DEPMED-PVH/NUSAU/UNIR, constante no processo 999055872.000115/2019-87

R E S O L V E:

Art. 1º – PRORROGAR, por mais trinta (30) dias a Portaria Nº 17/2022/NUSAU/UNIR, publicada no Boletim de Serviços nº 26 de 29 de março de 2022, que designou os servidores técnicos administrativos Jéferson Araújo Sodré, SIAPE 2986091 e Talíssia de Jesus Balestrin, SIAPE 2279677, para desenvolverem as atividades de auxílio ao Departamento de Medicina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANTONIO COUTINHO NETO
Diretor do Núcleo de Saúde - NUSAU
Portaria nº 857/2019/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTINHO NETO, Diretor(a)**, em 02/06/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990144** e o código CRC **314EBA22**.